



TERMO ADITIVO Nº 23/2013

I TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02/2013

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, empresa comercial, com matriz localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP nº 95020-172, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, fone: (54) 4009-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, Sra. Alexandra Saviatto Severo, Diretora Comercial, portadora do CPF nº 014.438.499-01, e Sr. Anderson José Zechin, Diretor Administrativo, portador do CPF nº 013.855.780-25, residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **MZ – SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 3.007, sala A, Bairro São Cristóvão, CEP 99070-000, na cidade de Passo Fundo/RS, fone: (54) 3311-8282, inscrita no CNPJ sob o nº 13.624.934/0001-46, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. Águeda Marcéi Mezomo, portadora do CPF nº 514.171.200-10, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Excluem-se as **alíneas “b” e “d”** do subitem 2.1.2, do presente contrato, da Cláusula Segunda, que trata do Objeto Contratual, com o seguinte teor:

“2.1.2. Manter posto de **segurança e vigilância armada** nos seguintes endereços, datas e horários:

b) Filial 01, localizada na Rua Dom José Barea, nº 2202, B. Exposição, Caxias do Sul, no horário das 8h45min às 19h15min de segundas às sextas-feiras, e aos sábados das 7h45min às 12h15min, excluindo-se dias feriados.”

d) Filial 03, localizada na Rua Frederico Bergmann, nº 3161, B. Pioneiro, Caxias do Sul, no horário das 8h40min às 12h10min e das 13h30min às 18h50min de segundas às sextas-feiras, e aos sábados das 7h40min às 12h15min, excluindo-se dias feriados.”

1.2. Excluem-se as **alíneas “b” e “c”** do subitem 2.1.3 do presente contrato, da Cláusula Segunda, que trata do Objeto Contratual.

“2.1.3. A prestação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, para a Farmácia do IPAM Ltda. envolve a alocação, de profissionais, da seguinte forma:

a) **Filial 01**: presença de 1 (um) profissional, de segunda a sexta-feira das 8h45min às 19h15min, e aos sábados das 7h45min às 12h15min.

b) **Filial 03**: presença de 1 (um) profissional, de segunda a sexta-feira das 8h40min às 12h10min e das 13h30min às 18h50min, e aos sábados das 7h40min às 12h15min.”

MATRIZ: Rua Pinheiro Machado, nº2281, Centro - Fone/fax: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul – RS

FILIAIS: Rua Dom José Barea, nº2202, B. Exposição – Fone/fax: (54) 4009-3150 – Cep 95084-100 - Caxias do Sul – RS

Rua Frederico Bergmann, nº3161, B. Pioneiro – Fone/fax: (54) 3224-1704 – Cep 95042-290 - Caxias do Sul – RS

Rua Alfredo Chaves, nº930, Centro – Fone/fax: (54) 3221-2139 – Cep 95020-460 - Caxias do Sul – RS



1.3. Excluem-se o subitem 5.1.2 do presente contrato, da Cláusula Quinta, que trata dos Preços e da Forma de Pagamento, que possui a seguinte redação.

“5.1.2. FILIAL 01: R\$ 4.473,16 (Quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos);”

1.4. Exclui-se o subitem 5.1.3 do presente contrato, da Cláusula Quinta, que trata dos Preços e da Forma de Pagamento, que possui a seguinte redação:

“5.1.3. FILIAL 03: R\$ 4.240,33 (Quatro mil duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos);”

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do fechamento das filiais 01 e 03 do Contratante, a cláusula quinta do contrato, que trata do valor, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pela realização dos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, os seguintes valores:

5.1.1. MATRIZ: R\$ 13.053,35 (Treze mil e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos);

5.1.4. FILIAL 04: R\$ 4.473,16 (Quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 21 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

Nome:

MATRIZ: Rua Pinheiro Machado, nº2281, Centro - Fone/fax: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul – RS

FILIAIS: Rua Dom José Barea, nº2202, B. Exposição – Fone/fax: (54) 4009-3150 – Cep 95084-100 - Caxias do Sul – RS

Rua Frederico Bergmann, nº3161, B. Pioneiro – Fone/fax: (54) 3224-1704 – Cep 95042-290 - Caxias do Sul – RS

Rua Alfredo Chaves, nº930, Centro – Fone/fax: (54) 3221-2139 – Cep 95020-460 - Caxias do Sul – RS